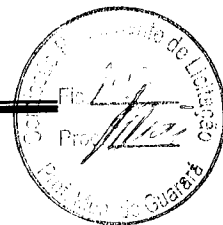




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ATA29-1/2021 Processo nº 146/2021 Pregão nº 29/2021

Validade 24/11/2021 a 24/11/2022

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. JOSÉ MARIA TORRES, e a empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP, estabelecida na rua MARECHAL FLORIANO, nº 155, bairro BARRA, na cidade de MURIAE - MG, devidamente cadastrada no CNPJ nº 00.429.047/0001-75, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 146/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	MESSER	200,00	205,00	41.000,00
2	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3 (03 M3)	MESSER	100,00	120,00	12.000,00
3	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU (1,5 M3)	MESSER	100,00	130,00	13.000,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo nº 146/2021, Edital nº 029, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

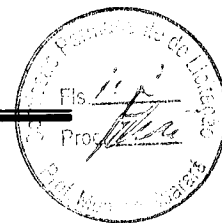
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000**



TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
- 3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

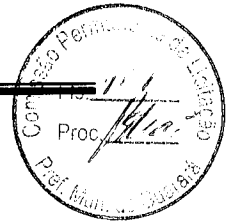
- 4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.
- 4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis
- 4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

- 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

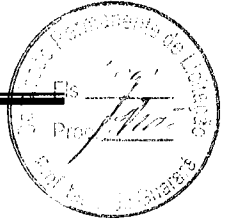
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 029/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

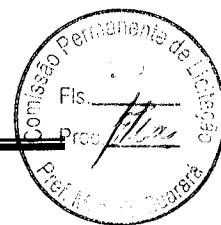
9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

GUARARA, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Entidade contratante
Contratante

Testemunha
CPF

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TORRES:53078 TORRES:53078055604
055604 Dados: 2021.11.24
14:52:18 -03'00'

OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP
CPF 530.780.556-04
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

Testemunha
CPF 03241254042

Propriedades da assinatura

A assinatura é VÁLIDA, assinada por JOSE MARIA TORRES:53078055604
<OXIGENIOFACIL@HOTMAIL.COM>

Hora da assinatura: 2021/11/24 14:52:18 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2021/11/24 14:52:18 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

Certificado

Geral Detalhes Caminho de Certificação



Informações sobre o Certificado

Este certificado destina-se ao(s) seguinte(s) fim(ns):

- Prova a sua identidade para um computador remoto
- Protege emails

* Veja a declaração da autoridade de certificação para obter d

Emitido para: JOSE MARIA TORRES:53078055604

Emitido por: AC LINK RFB v2

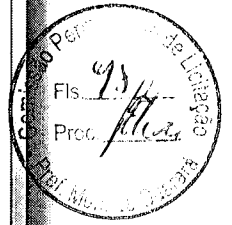
Válido a partir de 10/ 06/ 2021 até 10/ 06/ 2022

Instalar Certificado...

Declaração do Emissor

Saiba mais sobre certificados

OK

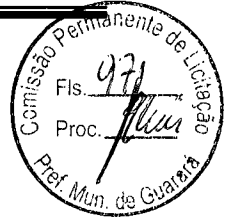




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Processo

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão nº 029/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 00.429.047/0001-75 **Empresa localizada na RUA MARECHAL FLORIANO,**
nº 155 - , Bairro BARRA, CEP 36880-000 - MURIAE - MG, Telefone: (32)3722-6313

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	MESSER	SERVIÇO DE RECARGA	200,00	205,00	41.000,00
SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3 (03 M3)	MESSER	SERVIÇO DE RECARGA	100,00	120,00	12.000,00
SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU (1,5 M3)	MESSER	SERVIÇO DE RECARGA	100,00	130,00	13.000,00

Vigência da ATA: 24/11/2022

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Data da Assinatura 24/11/2021



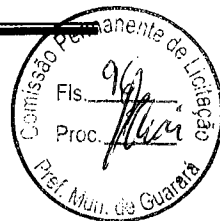
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão nº 029/2021

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 24/11/2021



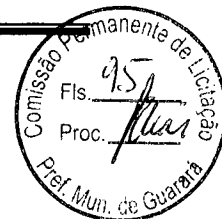
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 146/2021
Modalidade de Pregão nº 029/2021

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3 (03 M3)
OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU (1,5 M3)
OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 24/11/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura da Licitação

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação nº 146/2021, instaurada na modalidade de Pregão nº 029/2021 objeto licitado contratação de interessados no fornecimento de OXIGENIO MEDICINAL. Presente a este ato apenas o senhor: JOSÉ MARIA TORRES, com a Identificação nº 530.780.556-04 representando OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP; que verificou a entrega das declarações de adequação da empresa às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura do envelope relativo à proposta, passando o pregoeiro a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, o qual culminou com o seguinte resultado final: a empresa interessada:

OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP para os itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR
SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	SERVIÇO DE RECARGA	MESSER	200,00	R\$ 205,00
SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3 (03 M3)	SERVIÇO DE RECARGA	MESSER	100,00	R\$ 120,00
SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU (1,5 M3)	SERVIÇO DE RECARGA	MESSER	100,00	R\$ 130,00

Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que: a empresa interessada OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP, apresentou documentos de acordo com o edital, sendo declarada habilitada. Tendo sido constatada a adequação da documentação da empresa, foi considerado a empresa titular da melhor oferta a vencedora do certame, tendo sido declarada vencedora deste pregão. Ao presente foi perguntado se pretendia exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-o que se não exercesse esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício. Pelo presente foi dito que: a empresa interessadas OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP, afirmou renunciar ao recurso nesta fase. Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando pelo interessado presente a este ato. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos da edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido a autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar os objetos ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e participante presente.

LUCAS WILLIAM SOARES
PREGOEIRO

UNGLEY CASSIANO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SAID JOSE FERREIRA IERED
EQUIPE DE APOIO

Empresa: OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP
Representante: JOSÉ MARIA TORRES
Documento: 530.780.556-04

603



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MAPA DE APURAÇÃO DO PROCESSO nº 146/2021

Código do item : 24189 Descrição do item : SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3
Quantidade do item : 200

Fornecedor	Marca	P	1°
OXIGENIO	MESSER	211,67	205,00

O vencedor do certame foi a empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP com o valor de R\$ 205,00

Código do item : 24190 Descrição do item : SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3
(03 M3) Quantidade do item : 100

Fornecedor	Marca	P	1°
OXIGENIO	MESSER	130,00	120,00

O vencedor do certame foi a empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP com o valor de R\$ 120,00

Código do item : 24191 Descrição do item : SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU
(1,5 M3) Quantidade do item : 100

Fornecedor	Marca	P	1°
OXIGENIO	MESSER	142,50	130,00

O vencedor do certame foi a empresa OXIGENIO FÁCIL LTDA-EPP com o valor de R\$ 130,00



DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE BENS

José Maria Torres

Belisário - MG

Brasil

João Ferreira Torres e Ana Tita de Freitas

18/01/62

comerciante

CPF: 5.307.805.560+

M-2.271.196

SSP

MG

Rua Alvarenga Peixoto, 49F - Inconfidência - Muriaé - MG -

CEP: 36880-000

102

03 JOSÉ MARIA TORRES CPF 5.307.805.560

JMT TRANSPORTES E COMÉRCIO

03 RUA ALVARENGA PEIXOTO 49

02 INCONFIDÊNCIA MG

08 36880 Muriaé

09 5000,00 cinco mil reais

10 010.219.5

Transportes e comércio de gases industrial

47142
42690

24/01/95

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
31106311927
Prot.: 942558669
En: 25/01/95
CLIO COIA RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

3/3



Para efeito do disposto na lei nº 7.256, de 27/11/84 - estatuto da microempresa - e requerendo seu registro como microempresa, o(s) abaixo-assinado(s) declara(m), sob as penas da lei, que:

ALTERNATIVA "A" - ART. 69: EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

- 1) a empresa se denomina _____ e tem sua sede à _____, na cidade de _____;
- 2) titular/sócios - nome(s) e respectiva qualificação (nacionalidade, estado civil - se solteiro, indicar a data de nascimento ou declarar se é maior de 21 anos - profissão residência, nº do documento de identidade, nome do órgão expedidor e do Estado emissor, CPF): _____;
- 3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº _____, de ____/____/____, e
- 4) seu número de inscrição no CGC-MF é _____;
- 5) o volume de receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

ALTERNATIVA "B" - ART. 79: EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
(ato constitutivo anexo para registro)

a receita bruta anual da requerente, empresa JOSÉ MARIA TORRES CPF 530.780.556-04, com sede à Rua Alvarenga Peixoto, 49 Inconfidência, na cidade de Muriáçá-MG, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Muriáçá, 24 de janeiro de 1995

Assinatura(s) com a respectiva tradução, do(s) titular/sócios:

31/01/1995
25/01/95

Declaração prevista nos arts. 69 e 79 da Lei nº 7.256/84 - Não sujeita a pagamento.





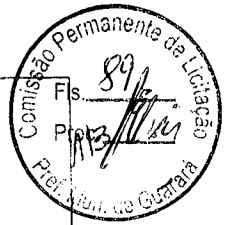
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 31106311927
SOB O NÚMERO PROT.: 942550669
CÍDULO COTA TÉCNICO SECRETÁRIO GERAL

00 Nº DO PROTOCOLO

0001 JUN 01 DE FOR
742550 07



01 ESPECIFICAR

Cod	1 <input checked="" type="checkbox"/> Firma Individual - EI	2 <input type="checkbox"/> Sociedade Limitada - LTDA	3 <input type="checkbox"/> Sociedade Anônima - SA	4 <input type="checkbox"/> Cooperativa	5 <input type="checkbox"/> Sociedade em Nome Coletivo	6 <input type="checkbox"/> Sociedade Comandita Simples	7 <input type="checkbox"/> Sociedade Capital e Indústria	8 <input type="checkbox"/> Sociedade Comandita por Ações	9 <input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista	0 <input type="checkbox"/> Empresa Pública
-----	---	--	---	--	---	--	--	--	--	--

02 CONSÓRCIO/GRUPO

Cod	0 <input type="checkbox"/> Consórcio	1 <input type="checkbox"/> Grupo
-----	--------------------------------------	----------------------------------

03 REQUERIMENTO. ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMERCIAL: JOSE MARIA TORRES CPF 530.780.556-04

EX: _____

CGO/CPF nº _____, com sede na Cidade de Muriae
Estado de MG, vem requerer a V. Sª o registro, nessa Junta, do(s) seguinte(s) ato(s), em 4 vias.

ATO(S) PRATICADO(S) - ver quadro 09	QUANTIDADE
<u>Registro de declaração de firma-ME</u>	<u>01</u>

Muriae 24 de 01 de 95 Ass: Marta Vieira da Silva

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES _____

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

Processo em ordem para arquivamento

REGIME SUMÁRIO ORDINÁRIO

Data 24, 01, 95

JOSE CARLOS VASCONCELOS RYFF
Superior Regional de JUCEB

05 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 PROCESSO DEFERIDO. Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO.

Data 25, 01, 95

Ref: JOSE CARLOS VASCONCELOS RYFF
Superior Regional de JUCEB

06 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA - Encarregar a parte

Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal _____

Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal _____

Cód. 03 PROCESSO DEFERIDO. Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO.

Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal _____

Modelo 01/95

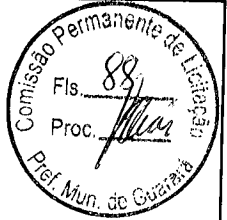
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOSE MARIA TORRES - ME, Nire 31106311927, foi deferido e arquivado sob o nº 31106311927 em 25/01/1995. Para validar este documento, acesse www.jucebmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001594238 e o código de segurança JW7Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2016 por Marlene da Paula Borfim - Secretária Geral.

(Handwritten signatures and initials)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210853536

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OXIGENIO FACIL LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000307063

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MURIAE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Junho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

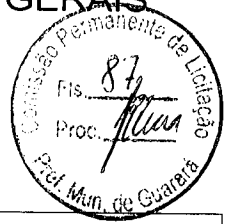
Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/331.116-7	MGP2000307063	05/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES

Página 1 de 1

UCS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:
OXIGENIO FACIL LTDA - EPP
OXI FACIL**

CNPJ: 00.429.047/0001-75 – NIRE 31106311927



JOSE MARIA TORRES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 18/01/1962, natural de Muriaé - MG, portador da carteira de identidade nº MG – M2271196 expedida pela SSP/MG e CPF nº 530.780.556-04, residente e domiciliado, na cidade de Muriaé/MG, na Av. Francisco Dornelas, 170 – Dornelas, CEP 36.884-219,

ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG – 10.068.858 expedida pela PC/MG, CPF nº 057.748.976-30, residente e domiciliado, na cidade de Muriaé/MG, na Av. Francisco Dornelas, 170, Dornelas, CEP 36.884-219,

Únicos sócios da sociedade simples limitada OXIGENIO FACIL LTDA – EPP, com sede na cidade de Muriaé/MG, na Av. Mal. Floriano, 65 – Barra - CEP 36.884-113, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o **Contrato de Transformação em sociedade limitada NIRE sob o nº 31210853536 em 11/05/2017 sucessora do NIRE 31106311927 e alterações nº 1636571 em 10/06/1998, 3060299 em 29/01/2004, 4702349 em 11/10/2011, 5537688 em 02/07/2015, 5589734 em 28/09/2015, Transformação sob o nº 6274500 em 11/05/2017 e 1ª Alteração contratual sob o nº 629347 em 19/06/2017 no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75**, resolvem de comum acordo proceder a seguinte alteração no presente instrumento conforme cláusula abaixo:

I – Da alteração do Objeto Social

O objetivo da sociedade que **ERA**: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, CILINDROS COM OU SEM OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS: OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL

PASSARA para COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO PRODUTO QUIMICO: OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, CILINDROS COM OU SEM OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO, REPARO E LIGACOES DE REDE PARA DISTRIBUICAO DE GASES E FLUIDOS DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL.

II – Da alteração do Capital Social

O sócio **JOSE MARIA TORRES** cede e transfere parcialmente de suas cota o total de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a sócia **ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, em moeda corrente nacional, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa irrevogável quitação.

Em decorrência da alteração havida o capital social ficará assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (\$)
JOSE MARIA TORRES	5.000	5,00	5.000,00
ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES	95.000	95,00	95.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:
OXIGENIO FACIL LTDA - EPP
OXI FACIL

CNPJ: 00.429.047/0001-75 – NIRE 31106311927



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **OXIGENIO FACIL LTDA** com sede na cidade de Muriaé/MG na Av. Marechal Floriano, 65 – Bairro Barra, CEP 36.884-113, com o nome fantasia de **OXI FACIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (\$)
JOSE MARIA TORRES	5.000	5,00	5.000,00
ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES	95.000	95,00	95.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da sociedade é **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO PRODUTO QUIMICO: OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL/LOCACAO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, CILINDROS COM OU SEM OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO, REPARO E LIGACOES DE REDE PARA DISTRIBUICAO DE GASES E FLUIDOS DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade ora constituída **OXIGENIO FACIL LTDA** assume o Ativo e Passivo da empresa transformada **JOSE MARIA TORRES**.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente e/ou conjunta pelos sócios **JOSE MARIA TORRES e/ou ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, ficando por este motivo, expressamente proibida, subscrever, endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios **JOSE MARIA TORRES e ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato quer praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio administrador tem direito a uma retirada a titulo de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o seu inicio de atividades se deu em 02/02/1995.

CLÁUSULA NONA – O foro eleito foi a comarca de Muriaé/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica facultada a sociedade a nomeação de administradores ou procuradores, para determinado período, sendo especificados no documento de procuração os atos a serem praticados pelo administrador ou procuradores. Excetua-se ao prazo determinado a procuração ad judícia, que poderá ser por prazo indeterminado.

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança Yc08 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/8

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:
OXIGENIO FACIL LTDA - EPP
OXI FACIL**

CNPJ: 00.429.047/0001-75 – NIRE 31106311927



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os poderes de comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo de alienar ou gravar bens imóveis, móveis, ações ou quotas, em nome da sociedade serão exercidos sócios conjunto, podendo serem representados por procuradores com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida isoladamente pelo sócio remanescente **JOSE MARIA TORRES E/OU ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, não cabendo aos herdeiros intervir na administração da sociedade. Caberá ao sócio remanescente, isoladamente, admitir (ou não) os herdeiros como sócios na sociedade, hipótese em que definirá os poderes concedidos aos mesmos caso sejam admitidos como sócios-administradores. Caso o sócio remanescente decida não admitir os herdeiros na sociedade, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, de modo que a sociedade irá honrar o pagamento do valor apurado, dividido em até doze parcelas mensais e consecutivas. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente em gerir ou permanecer na sociedade, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, de modo que a sociedade irá honrar o pagamento do valor apurado, dividido em até seis parcelas mensais e consecutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio administrador, procuradores, ou funcionários, que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, abonos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nenhum dos sócios poderá ceder transferir ou alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em única via.

Muriá/MG, 18 de maio de 2020.

ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
Sócia Administradora

JOSE MARIA TORRES
Sócio Administrador

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança Y6Q8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/331.116-7	MGP2000307063	05/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES

Página 1 de 1

UES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, de NIRE 3121085353-6 e protocolado sob o número 20/331.116-7 em 05/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7869393, em 09/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2020, às 13:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/331.116-7.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



REPÚBLICA REPUBLICA DE BRASIL
NOME
JOSE MARIA TORRES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR BY
M2271196 SSP MG

CPF 530.780.556-04 DATA NASCIMENTO 18/01/1962

TRAÇÃO
JOAO FERREIRA TORRES
ANA TITA DE FREITAS

PERMISSÃO ACC CAIXAS
RE AE

Nº REQUISIÇÃO 00071523298 VALIDADE 25/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 14/10/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1964275060

OBSERVAÇÕES
RAR:



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MURIAE, MG DATA EMISSÃO 27/11/2019

Kleyerson Rezende
Kleyerson Rezende
Diretor DE HANAL
60515136568
MG566093103

PROIBIDO PLASTIFICAR
1964275060

MINAS GERAIS

[Handwritten signatures and initials]
UCS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.429.047/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1995
NOME EMPRESARIAL OXIGENIO FACIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXI FACIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
CEP 36.884-113	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO MURIAE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO OXIGENIOFACILMURIAE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3722-6313/ (32) 9986-2126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 08:13:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O NÚMERO DA CERTIDÃO.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND	Nº: 0003690
--	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
13826	OXIGENIO FACIL LTDA	00.429.047/0001-75	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AV MARECHAL FLORIANO	65		BARRA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
36884113	MURIAÉ - MG		



Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
53078055604	José Maria Torres	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 20/10/2021 Hora de Emissão: 15:10:26	Validade: 18/01/2022
--	-----------------------------

<p>Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.</p> <p>Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.</p> <p>QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO https://muriacmg.gov.br/</p> <p>Muriaé, 20 de Outubro de 2021</p>	
---	--

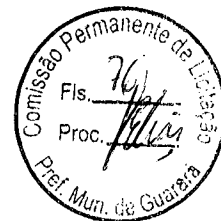


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/10/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/01/2022
NOME/NOME EMPRESARIAL: OXIGENIO FACIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 439918334.00-53	CNPJ/CPF: 00.429.047/0001-75	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA MARECHAL FLORIANO		NÚMERO: 65
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BARRA	CEP: 36880000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MURIAE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000499690957		


 065




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OXIGENIO FACIL LTDA
CNPJ: 00.429.047/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:13 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **FC45.CABD.E518.120D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.429.047/0001-75
Razão Social: OXIGENIO FACIL LTDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 65 / BARRA / MURIAE / MG / 36880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

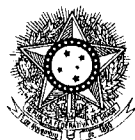
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021

Certificação Número: 2021110100244561558300

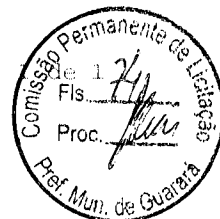
Informação obtida em 04/11/2021 15:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIGENIO FACIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.429.047/0001-75

Certidão n°: 19220472/2021

Expedição: 21/06/2021, às 10:17:19

Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXIGENIO FACIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.429.047/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]
UES



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MURIAÉ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA
CNPJ: 00.429.047/0001-75

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados, o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Outubro de 2021 às 15:33

MURIAÉ, 04 de Outubro de 2021 às 15:33

Código de Autenticação: 2110-0415-3323-0125-4126

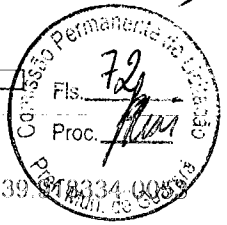
Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL



CNPJ: 00.429.047/0001-75

Insc. Est.: 439.918334-0053

ANEXO IV

Licitação n° 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Razão Social: Oxigênio Fácil Ltda
Logradouro: Rua Marechal Floriano n°: 65 - Barra
Cidade: Muriaé UF: MG Cep: 36884-113 Tel: (32) 3722-6313
Cnpj: 00.429.047/0001-75 Inscrição Estadual: 439.918334-0053

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço Presencial: oxigeniofacilmuriae@gmail.com abaixo relacionado para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Muriaé (MG) 22 de novembro de 2021

OXIGENIO FACIL LTDA
JOSÉ MARIA TORRES/EMPRESÁRIO
RG n.º M2271196 - CPF nº 530.780.556-04

00.429.047/0001-75

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA

EPP

RUA MARECHAL FLORIANO, 65
BARRA, CEP: 36.880-000
MURIAÉ - MINAS GERAIS



OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL



CNPJ: 00.429.047/0001-75

Insc. Est. 439

ANEXO VII

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Oxigênio Fácil Ltda, inscrito no CNPJ nº: 530.780.556-04, sediada Rua Marechal Floriano nº 65 – Barra – Muriaé –MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 146/2021 - Modalidade Pregão nº 029/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Muriaé (MG) 22 de novembro de 2021

OXIGENIO FACIL LTDA
JOSÉ MARIA TORRES/EMPRESÁRIO
RG n.º M2271196 - CPF nº 530.780.556-04

00.429.047/0001-75

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA

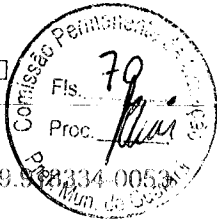
EPP

RUA MARECHAL FLORIANO, 65
BARRA, CEP: 36.000-000
MURIAÉ - MINAS GERAIS



OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL



CNPJ: 00.429.047/0001-75

Insc. Est.: 439.588.334-0053

ANEXO VI

Licitação n° 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Oxigênio Fácil Ltda, inscrito no CNPJ n°: 00.429.047/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Maria Torres, portador da Identidade n°: M2271196, e do CPF n°: 530.780.556-04, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Muriaé (MG) 22 de novembro de 2021

OXIGENIO FACIL LTDA

JOSÉ MARIA TORRES/EMPRESÁRIO
RG n.º M2271196 - CPF nº 530.780.556-04

00.429.047/0001-75

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA

EPP

RUA MARECHAL FLORIANO, 65
BARRA, CEP: 36.880-000
MURIAÉ - MINAS GERAIS



OXIGÊNIO FÁCIL



J. 00.429.047/0001-75

MEDICINAL E INDUSTRIAL

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA
 CNPJ: 00.429.047/0001-75
 RUA MARECHAL FLORIANO,65 -BARRA -MURIAÉ -MG
 LICITAÇÃO Nº 146/2021
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021
 DOCUMENTAÇÃO

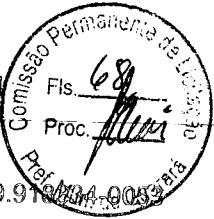
A MARECHAL

88 3-75
 11 ML



OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL



CNPJ: 00.429.047/0001-75

Insc. Est.: 439.918334-0053

ANEXO II

Licitação n° 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: Oxigênio Fácil Ltda
Logradouro: Rua Marechal Floriano n°: 65 - Barra
Cidade: Muriaé UF: MG Cep: 36884-113 Tel: (32) 3722-6313
Cnpj: 00.429.047/0001-75 Inscrição Estadual: 439.918334-0053

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200,00	SERVIÇO DE RECARGA DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	MESSER	R\$ 211,67	R\$ 42.334,00
2	100,00	SERVIÇO DE RECARGA DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3 (03 M3)	MESSER	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	100,00	SERVIÇO DE RECARGA DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU (1,5 M3)	MESSER	R\$ 142,50	R\$ 14.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.584,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Muriaé (MG) 22 de novembro de 2021

OXIGENIO FACIL LTDA
JOSÉ MARIA TORRES/EMPRESÁRIO
 RG n.º M2271196 - CPF nº 530.780.556-04

00.429.047/0001-75
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA
EPP
 RUA MARECHAL FLORIANO, 65
 BARRA, CEP: 36.880-000
 MURIAÉ - MINAS GERAIS

☎ 9.8403-5515 | ☎ 9.8813-7538 | ☎ (32) 3722-6313

E-mail: oxigeniofacilmuriae@gmail.com

Rua Marechal Floriano, 65 - Barra - CEP 36884-113 - Muriaé - MG

1008



OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL

Insc. Est.: 439.918334

CNPJ: 00.429.047/0001-75

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA
CNPJ: 00.429.047/0001-75
RUA MARECHAL FLORIANO,65 -BARRA -MURIAÉ -MG
LICITAÇÃO Nº 146/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021
PROPOSTA

9.8403-5515 | 9.8813-7538 | (32) 3722-6313
RUA MARECHAL FLORIANO, 65 - BARRA - CEP 36884-113 - MURIAÉ - MG | E-MAIL: oxigeniofacilmuriae@gmail.com



OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL



ANEXO III

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social: Oxigênio Fácil Ltda

Logradouro: Rua Marechal Floriano nº: 65 - Barra

Cidade: Muriaé UF: MG Cep: 36884-113 Tel: (32) 3722-6313

Cnpj: 00.429.047/0001-75 Inscrição Estadual: 439.918334-0053

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. José Maria Torres, portador da célula de identidade nº: M2271196, expedida pela SSP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 146/2021 - Edital nº 029/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome: José Maria Torres
Cargo: Sócio / Empresário
Identidade: M2271196
Cpf: 530.780.556-04
Data: 19/11/2021

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE MURIAÉ

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSE MARIA TORRES em testemunho da verdade.

Muriaé/MG, 19/11/2021,

SELO CONSULTA: FBP68762
CÓDIGO SEGURANÇA: 7433717846806600
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Wallace Kennedy da Silva - Escrevente Autorizado

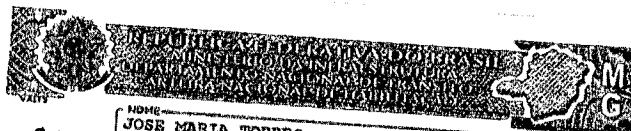
Emol.: R\$ 6,92 - Tfu: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,90 - ISS: R\$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AB4260108

Muriaé (MG) 19 de novembro de 2021

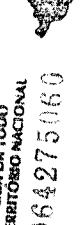
OXIGENIO FACIL LTDA
JOSÉ MARIA TORRES/EMPRESÁRIO
RG n.º M2271196 - CPF nº 530.780.556-04





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1964275060

NOME
JOSE MARIA TORRES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2271196 SSP MG

CPF
530.780.556-04 DATA NASCIMENTO
18/01/1962

FILIAÇÃO
JOAO FERREIRA TORRES
ANA TITA DE FREITAS

PERMISSÃO ACC CATEG
AE

Nº REGISTRO
00021524298

VALIDADE
26/11/2024

1ª EMISSÃO
14/10/1981

OBSERVAÇÕES
CAR:



Ami
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1964275060

LOCAL
MURIAE, MG

DATA EMISSÃO
27/11/2019

de Rb Kleysterson Rozende
Munic. DE IRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

60515136568
MG566093103

MINAS GERAIS

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



REGISTRO DE EMPRESAS

José Maria Torres

Belisário - MG Brasil

João Ferreira Torres e Ana Tita de Freitas

18/01/62 comerciante

CPF: 53.078.055-60, M-2.271.196 SSP MG

Rua Alvarenga Peixoto, 49F- Inconfidência - Muriaé-MG -

CEP: 36880-000

102

JOSÉ MARIA TORRES CPF 53.078.055-60

JMT TRANSPORTES E COMÉRCIO

RUA ALVARENGA PEIXOTO 49

INCONFIDÊNCIA

36.880-00 Muriaé

50.000,00 cinco mil reais

0102195

Transportes e comércio de gases industrial

47147
4269

24/01/95

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO Em: 25/01/95
SOB O NÚMERO 31106311927
Prot. 1942558669
CÉLIO COSTA RIBEIRO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOSÉ MARIA TORRES - ME, Nro 31106311927, foi deferido e arquivado sob o nº 31106311927 em 25/01/1995. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001504238 e o código de segurança JW7Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2016 por Marnely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signatures and initials.

A

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

313



Para efeito do disposto na Lei nº 7.256, de 27/11/84 - estatuto da microempresa - e requerendo seu registro como microempresa, o(s) abaixo-assinado(s) declara(m), sob as penas da lei, que:

ALTERNATIVA "A" - ART. 69: EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

1) a empresa se denomina _____ e tem sua sede à _____, na cidade de _____;

2) titular/sócios - nome(s) e respectiva qualificação (nacionalidade, estado civil - se solteiro, indicar a data de nascimento ou declarar se é maior de 21 anos - profissão residência, nº do documento de identidade, nome do órgão expedidor e do Estado emissor, CPF): _____

3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº _____, de ____/____/____, e

4) seu número de inscrição no CGC-MF é _____;

5) o volume de receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

ALTERNATIVA "B" - ART. 79: EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO (ato constitutivo anexo para registro)

a receita bruta anual da requerente, empresa JOSE MARIA TORRES CPF 530.780.556-04, com sede à Rua Alvarenga Peixoto, 49 Inconfidência, na cidade de Muriae-MG, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Muriae, 24 de Janeiro de 1995

Assinatura(s) com a respectiva tradução, do(s) titular/sócios:

[Handwritten signature]

[Handwritten date: 21/01/1995]

Declaração prevista nos arts. 6º e 7º da Lei nº 7.256/84 - Não sujeita a pagamento.

Código 01.34.005 - JUCEMG - [Logo]

[Stamp]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa JOSE MARIA TORRES - ME, Nire 31106311927, foi deferido e arquivado sob o nº 31106311927 em 25/01/1995. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001594238 e o código de segurança JW7Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2016 por Mannelly de Paula Bumbim - Secretária Geral.

[Stamp]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM = 25/01/95

SOB O NÚMERO 31106311927

Prot.: 942558669

CELIO COSTA REINHO SECRETÁRIO GERAL

001 Nº DO PROCESSO

0001 - JU - DE FOR 942558 - 9



01 ESPÉCIE		CONSORCIO/GRUPO	
Cod	1 X Firma Ind. Dual - FI	Cod	C Consórcio
2	Sociedade Limitada - LTDA	G	Grupo
3	Sociedade Anônima - SA		
4	Cooperativa		
5	Sociedade em Nome Coletivo		
6	Sociedade Comandita Simples		
7	Sociedade Capital e Indústria		
8	Sociedade Comandita por Ações		
9	Sociedade de Economia Mista		
			Empresa Pública

03 REQUERIMENTO TIPO SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMERCIAL: JOSE MARIA TORRES CPF 530.780.556-04

EX _____

CGC/CPF nº _____ com sede na Cidade de Muriae

Estado de MG vem requerer a V. Sª o registro, nessa Junta, do(s) seguinte(s) ato(s), em 4 vias.

ATO(S) PRATICADO(S) - ver quadro 09	QUANTIDADE
<u>Registro de declaração de firma-ME</u>	<u>01</u>

Muriae 24 de 01 de 19 95 Ass. Nome Marta Vieira da Silva

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES _____

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

Processo em ordem para arquivamento

REGIME SUMÁRIO ORDINÁRIO

Data 24/01/95

JOSE CARLOS VASCONCELOS NETO
Supervisor Regional de JUCEMG

05 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 PROCESSO DEFERIDO. Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO.

Data 25/01/95

Res. JOSE CARLOS VASCONCELOS NETO
Supervisor Regional de JUCEMG

06 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se a parte

Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal _____

Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal _____

Cód. 03 PROCESSO DEFERIDO. Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO.

Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal _____

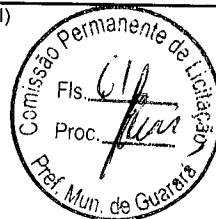
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa JOSE MARIA TORRES - ME, Nire 31106311927, foi deferido e arquivado sob o nº 31106311927 em 25/01/1995. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001594238 e o código de segurança JW7Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2016 por Marimoly de Paula Bornfim - Secretária Geral.

[Handwritten signature and scribbles]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210853536

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OXIGENIO FACIL LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000307063

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MURIAE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Junho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/331.116-7	MGP2000307063	05/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:
OXIGENIO FACIL LTDA - EPP
OXI FACIL**

CNPJ: 00.429.047/0001-75 – NIRE 31106311927

JOSE MARIA TORRES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 18/01/1962, natural de Muriaé - MG, portador da carteira de identidade nº MG – M2271196 expedida pela SSP/MG e CPF nº 530.780.556-04, residente e domiciliado, na cidade de Muriaé/MG, na Av. Francisco Dornelas, 170 – Dornelas, CEP 36.884-219,

ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG – 10.068.858 expedida pela PC/MG, CPF nº 057.748.976-30, residente e domiciliado, na cidade de Muriaé/MG, na Av. Francisco Dornelas, 170, Dornelas, CEP 36.884-219,

Únicos sócios da sociedade simples limitada OXIGENIO FACIL LTDA – EPP, com sede na cidade de Muriaé/MG, na Av. Mal. Floriano, 65 – Barra - CEP 36.884-113, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o Contrato de Transformação em sociedade limitada NIRE sob o nº 31210853536 em 11/05/2017 sucessora do NIRE 31106311927 e alterações nº 1636571 em 10/06/1998, 3060299 em 29/01/2004, 4702349 em 11/10/2011, 5537688 em 02/07/2015, 5589734 em 28/09/2015, Transformação sob o nº 6274500 em 11/05/2017 e 1ª Alteração contratual sob o nº 629347 em 19/06/2017 no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75, resolvem de comum acordo proceder a seguinte alteração no presente instrumento conforme cláusula abaixo:

I – Da alteração do Objeto Social

O objetivo da sociedade que **ERA**: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, CILINDROS COM OU SEM OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS, OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL

PASSARA para COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO PRODUTO QUIMICO: OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, CILINDROS COM OU SEM OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO, REPARO E LIGACOES DE REDE PARA DISTRIBUICAO DE GASES E FLUIDOS DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL.

II – Da alteração do Capital Social

O sócio **JOSE MARIA TORRES** cede e transfere parcialmente de suas cota o total de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a sócia **ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, em moeda corrente nacional, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa irrevogável quitação.

Em decorrência da alteração havida o capital social ficará assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (\$)
JOSE MARIA TORRES	5.000	5,00	5.000,00
ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES	95.000	95,00	95.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:
OXIGENIO FACIL LTDA - EPP
OXI FACIL
CNPJ: 00.429.047/0001-75 – NIRE 31106311927**

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **OXIGENIO FACIL LTDA** com sede na cidade de Muriaé/MG na Av. Marechal Floriano, 65 – Bairro Barra, CEP 36.884-113, com o nome fantasia de **OXI FACIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (\$)
JOSE MARIA TORRES	5.000	5,00	5.000,00
ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES	95.000	95,00	95.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da sociedade é **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO PRODUTO QUIMICO: OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, CILINDROS COM OU SEM OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO, REPARO E LIGACOES DE REDE PARA DISTRIBUICAO DE GASES E FLUIDOS DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade ora constituída **OXIGENIO FACIL LTDA** assume o Ativo e Passivo da empresa transformada **JOSE MARIA TORRES**.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente e/ou conjunta pelos sócios **JOSE MARIA TORRES e/ou ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, ficando por este motivo, expressamente proibida, subscrever, endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios **JOSE MARIA TORRES e ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato quer praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio administrador tem direito a uma retirada a titulo de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o seu inicio de atividades se deu em 02/02/1995.

CLÁUSULA NONA – O foro eleito foi a comarca de Muriaé/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica facultada a sociedade a nomeação de administradores ou procuradores, para determinado período, sendo especificados no documento de procuração os atos a serem praticados pelo administrador ou procuradores. Excetua-se ao prazo determinado a procuração ad judícia, que poderá ser por prazo indeterminado.

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/8

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:
OXIGENIO FACIL LTDA - EPP
OXI FACIL
CNPJ: 00.429.047/0001-75 – NIRE 31106311927**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os poderes de comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo de alienar ou gravar bens imóveis, móveis, ações ou quotas, em nome da sociedade serão exercidos sócios conjunto, podendo serem representados por procuradores com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida isoladamente pelo sócio remanescente **JOSE MARIA TORRES E/OU ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES**, não cabendo aos herdeiros intervir na administração da sociedade. Caberá ao sócio remanescente, isoladamente, admitir (ou não) os herdeiros como sócios na sociedade, hipótese em que definirá os poderes concedidos aos mesmos caso sejam admitidos como sócios-administradores. Caso o sócio remanescente decida não admitir os herdeiros na sociedade, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, de modo que a sociedade irá honrar o pagamento do valor apurado, dividido em até doze parcelas mensais e consecutivas. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente em gerir ou permanecer na sociedade, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, de modo que a sociedade irá honrar o pagamento do valor apurado, dividido em até seis parcelas mensais e consecutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio administrador, procuradores, ou funcionários, que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, abonos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nenhum dos sócios poderá ceder transferir ou alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em única via.

Muriaé/MG, 18 de maio de 2020.

ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
Sócia Administradora

JOSE MARIA TORRES
Sócio Administrador

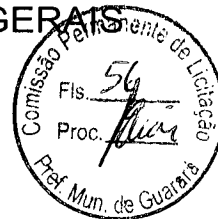
Página 3 de 3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/331.116-7	MGP2000307063	05/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, de NIRE 3121085353-6 e protocolado sob o número 20/331.116-7 em 05/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7869393, em 09/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.748.976-30	ANDREIA XAVIER DOMINGOS TORRES
530.780.556-04	JOSE MARIA TORRES

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2020, às 13:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/331.116-7.

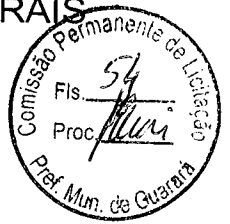
Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de junho de 2020

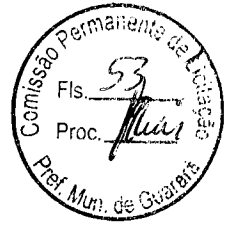


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7869393 em 09/06/2020 da Empresa OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, Nire 31210853536 e protocolo 203311167 - 05/06/2020. Autenticação: 941E6326AA3EF229362B889D74AF2027CD24B35D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/331.116-7 e o código de segurança YcQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Data da consulta: 17/11/2021 08:18:08



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.429.047/0001-75**

Empresário: **Paulo Roberto Maciel** (CPF: 00000000000) - **Administrador** (CPF: 00000000000) - **Proprietário** (CPF: 00000000000)

Nome Empresarial: **OXIGENIO FACIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ [Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

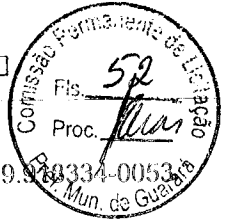
Não Existem





OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL



CNPJ: 00.429.047/0001-75

Insc. Est.: 439.968.00334-0053

ANEXO VIII

Licitação n° 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: José Maria Torres
Cargo: Sócio / Empresário
Identidade: M2271196
Cpf: 530.780.556-04

00.429.047/0001-75

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA

EPP

RUA MARECHAL FLORIANO, 65

BARRA, CEP: 36.880-000

MURIAÉ - MINAS GERAIS

Muriaé (MG) 22 de novembro de 2021

OXIGENIO FACIL LTDA

JOSÉ MARIA TORRES/EMPRESÁRIO

RG n.º M2271196 - CPF nº 530.780.556-04

☎ 03403-4111 | ☎ 0800-37533 | ☎ 3722-6343

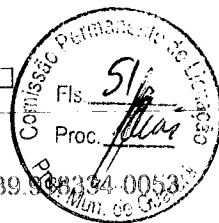
✉ email: oxigenofacilmuriae@gmail.com

Rua Marechal Floriano, 65 - Barra - CEP 36884-113 - Muriaé - MG



OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL



CNPJ: 00.429.047/0001-75

Insc. List.: 439.568364-0053

ANEXO V

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 029/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada


Empresa: Oxigênio Fácil Ltda

Assinatura:

Nome Legível:

00.429.047/0001-75
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA
EPP
RUA MARECHAL FLORIANO, 65
BARRA, CEP: 36.880-000
MURIAÉ - MINAS GERAIS

Muriaé (MG) 22 de novembro de 2021


OXIGÊNIO FÁCIL LTDA
JOSÉ MARIA TORRES/EMPRESÁRIO
RG n.º M2271196 - CPF nº 530.780.556-04



OXIGÊNIO FÁCIL

MEDICINAL E INDUSTRIAL



CNPJ: 00.429.047/0001-75

Insc. Est.: 439.910.000-00

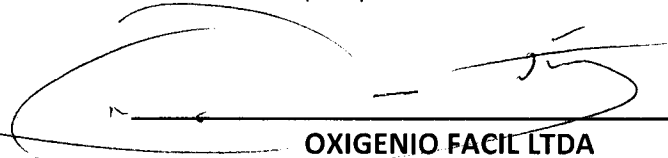
ANEXO IX

Licitação n° 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021

Declaração de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Oxigênio Fácil Ltda, inscrito no CNPJ n°: **00.429.047/0001-75**, por intermédio de seu representante legal o **José Maria Torres**, portador da Carteira de Identidade n°: **M2271196** e do CPF n°: **530.780.556-04**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006

Muriaé (MG) 22 de novembro de 2021



OXIGENIO FACIL LTDA
JOSÉ MARIA TORRES/EMPRESÁRIO
RG n. ° M2271196 - CPF n° 530.780.556-04

00.429.047/0001-75

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA

EPP

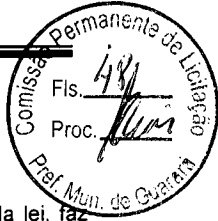
RUA MARECHAL FLORIANO, 85
BARRA, CEP: 36.980-000
MURIAÉ - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Prefeitura Municipal de Guarará - Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 22 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de **OXIGENIO MEDICINAL**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARA, 08 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 146/2021, na Modalidade de Pregão nº 029/2021, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinado o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002.

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 08 de novembro de 2021.



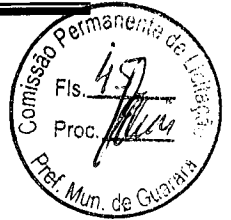
João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Licitação nº 146/2021 Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para PRESTACAO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM ENTREGA NO MUNICIPIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, DEMANDA AUMENTADA PELA PANDEMIA DE COVID-19 de acordo com a descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 22/11/2021

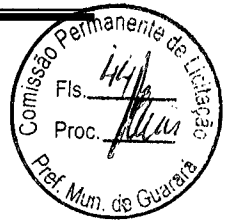
Horário: 09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72(setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.2 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 146/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2021
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Registro Comercial, no caso de empresa individual,**
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 – FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço Presencial (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 146/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

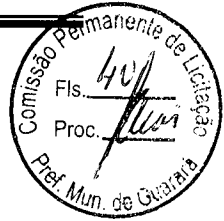
9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço Presencial para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

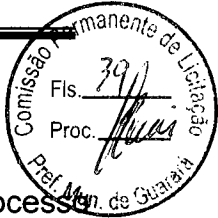
12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar a proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio Presencial, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

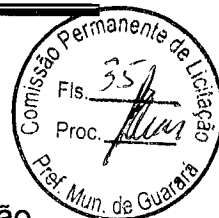
ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração
- ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO X – Termo de Referência

Em GUARARA, 08 de novembro de 2021.



LUCAS WILLIAM DA SILVA
PREGOEIRO



UNGLEY CASSIANO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



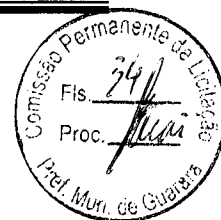
SAÍD JOSÉ FERREIRA IERED
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO I

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 146/2021, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 029/2021, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

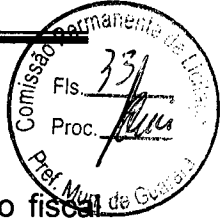
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

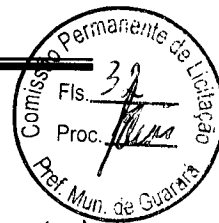
3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

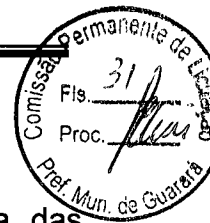
5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

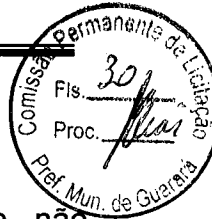
NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante Contratado
CPF: CPF:

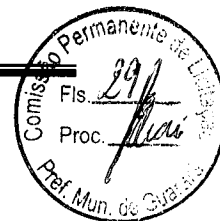
Testemunha Testemunha
CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Licitação nº 146/2021 Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____
Validade ____/____/____ a ____/____/____

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr(a). JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 146/2021, Pregão Presencial nº 029/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo nº 146/2021, Edital nº 029, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 029/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceita as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 029/2021 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local Data

Entidade contratante

CPF:

Empresa detentora da Ata

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO II

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

nº Bairro

Cidade

UF CEP TEL

CNPJ

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	200,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3			
2	100,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3 (03 M3)			
3	100,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU (1,5 M3)			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO III

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 146/2021 - Edital nº 029/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IV

Licitação n° 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) Presencial(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO V

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 029/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

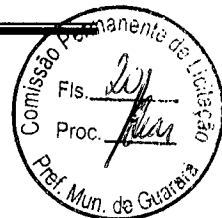
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VI

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VII

Licitação n° 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 146/2021 - Modalidade Pregão n° 029/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VIII

Licitação n° 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2021

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IX

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO X

Licitação nº 146/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal com entrega no município para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no atendimento aos pacientes demanda aumentada pela pandemia de COVID-19.

2 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal com entrega no município para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no atendimento aos pacientes demanda aumentada pela pandemia de COVI-19.

3 – DO PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

O critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

A entrega dos produtos será no máximo de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

7 – JULGAMENTO

A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

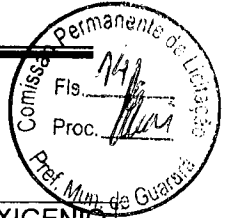
Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	200,00	211,67	42.334,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3
2	100,00	130,00	13.000,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3 (03 M3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3	100,00	142,50	14.250,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU (1,5 M3)
---	--------	--------	-----------	--------------------	---

* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 08/11/2021



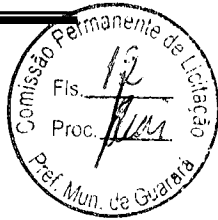
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Pregão Presencial (sem limites p/ aquisição de bens e serviços comuns) pelo sistema de registro de preços com julgamento pelo tipo menor preço por item com validade da proposta por até 12 meses.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 08/11/2021

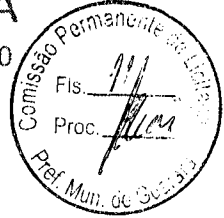


Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

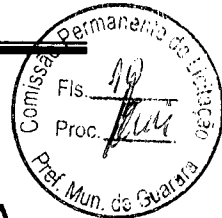
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	5.798,67	0,00
Fevereiro	0,00	5.798,67	0,00
Março	0,00	5.798,67	0,00
Abril	0,00	5.798,67	0,00
Maio	0,00	5.798,67	0,00
Junho	0,00	5.798,67	0,00
Julho	0,00	5.798,67	0,00
Agosto	0,00	5.798,67	0,00
Setembro	0,00	5.798,67	0,00
Outubro	0,00	5.798,67	0,00
Novembro	5.798,67	0,00	0,00
Dezembro	5.798,67	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Em: 08/11/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 08/11/2021

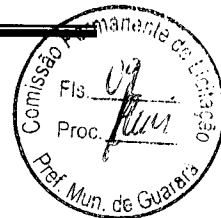
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



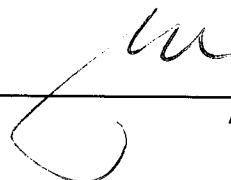
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3264/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL

Data da solicitação: 04/11/2021


Assinatura

Objeto da solicitação

PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM ENTREGA NO MUNICIPIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, DEMANDA AUMENTADA PELA PANDEMIA DE COVID-19.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM ENTREGA NO MUNICIPIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, DEMANDA AUMENTADA PELA PANDEMIA DE COVI-19.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

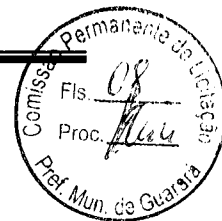
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	200,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3
2	100,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3 (03 M3)
3	100,00	SERVIÇO DE RECARGA	SERVICO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU (1,5 M3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP REVENDEDORA DE GASES CARMENSE LTDA OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP	04/11/2021	X	220,00	44.000,00	42.333,33
		04/11/2021	X	210,00	42.000,00	
		04/11/2021	X	205,00	41.000,00	
2	OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP REVENDEDORA DE GASES CARMENSE LTDA	04/11/2021	X	135,00	13.500,00	13.000,00
		04/11/2021	X	105,00	10.500,00	
		04/11/2021	X	150,00	15.000,00	
3	REVENDEDORA DE GASES CARMENSE LTDA OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP	04/11/2021	X	150,00	15.000,00	14.250,00
		04/11/2021	X	142,50	14.250,00	
		04/11/2021	X	135,00	13.500,00	

Fornecedores

OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP - RUA MARECHAL FLORIANO,155 - BARRA - CEP 36880-000 - MURIAE, MG

Valor Total: 65.000,00

OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP - RUA CORONEL JOSE MARIA FERNANDES,63 - DARIO GROSSI - CEP 35300-007 - CARATINGA, MG

Valor Total: 71.750,00

REVENDEDORA DE GASES CARMENSE LTDA - RUA PAULINO FERNANDES SILVA,322 - JAMAPARÁ - CEP 25887-000 - SAPUCAIA, RJ

Valor Total: 72.000,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

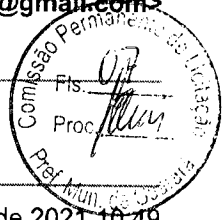
Assinatura



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

Cotação Oxigenio

1 mensagem



GMAIL <oxigeniofacilmuriae@gmail.com>
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

4 de novembro de 2021 10:49

Bom dia

segue cotação solicitada.

--



Paulo Sena Departamento Fiscal e Financeiro

Oxigenio Fácil Muriaé LTDA EPP.

p: 032 3722-6313

m: 032 98813-7538

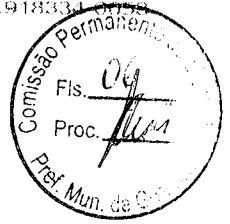
w: Qualidade e rapidez na entrega. Porque a vida de quem você ama, não pode esperar.

e: oxigeniofacilmuriae@gmail.com

a: Rua Marechal Floriano, 65 - Barra CEP: 36884-113 Muriaé - MG

Create your own signature

 **Guarara.pdf**
762K

**Cotação de Preços:**

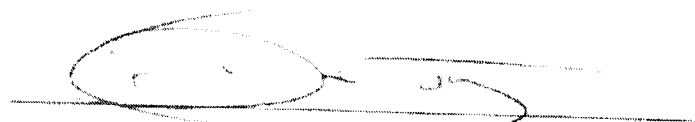
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ.

Objeto da Contratação:

PRÉSTACÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM ENTREGA NO MUNICIPIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, DEMANDA AUMENTADA PELA PANDEMIA DE COVID-19.

N° Serv	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	M ³	600	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
002	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3	M ³	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
003	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU	M ³	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 28.300,00

Validade da cotação: 30 dias.
Muriaé (MG), 4 de novembro de 2021



José Maria Torres

00.429.047/0001-75
OXIGÊNIO FÁCIL
RUA MARECHAL FLORIANO, 65
BARRA, CEP: 36884-113
MURIAÉ - MINAS GERAIS

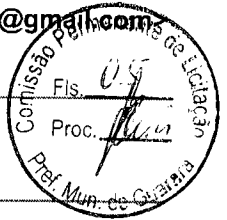
☎ 9.8403-5515 | ☎ 9.8813-7538 | ☎ (32) 3722-6313

E-mail: oxigeniofacilmuriae@gmail.com

Rua Marechal Floriano, 65 - Barra - CEP 36884-113 - Muriaé - MG



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



Orçamento - Prefeitura Guarará

1 mensagem

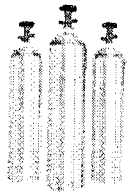
Carmense <michelrevcarmense@yahoo.com>
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

4 de novembro de 2021 10:52

Boa tarde, somos da Revendedora de Gases Carmense segue nosso orçamento para atender:
Prefeitura de Guarará

sem mais, obrigado pela atenção.
Michel costa

--



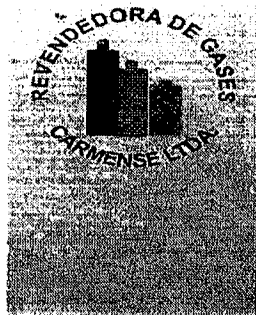
REVENDEDORA DE GASES CARMENSE

CNPJ/MF: 39.553.615/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 82760873

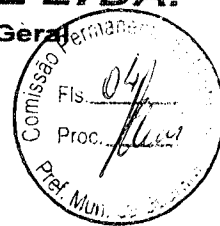
AVENIDA PAULINO FERNANDES SILVA, 322 - JAMAPARÁ - SAPUCAIA - RJ - CEP: 25887-00

 Carmense - Guarara.pdf
1291K



REVENDEDORA DE GASES CARMENSE LTDA.

Oxigênio - Acetileno - Carbureto - Material de Solda em Geral



Cotação de Preços:

À Prefeitura Municipal de Guarará - MG

Objeto da Contratação:

AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nº Serv	ESPECIFICAÇÃO	Unl	Quant	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	M ³	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
002	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3	M ³	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
003	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU	M ³	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 32.600,00

R\$ 32.600,00 Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais.

*Validade da cotação: 30 dias.

Sapucaia (RJ), 4 de novembro de 2021

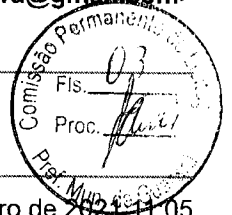
JOSE MAURO DA COSTA - CPF: 765.437.496-87

39553615/0001-80

REVENDEDORA DE GASES CARMENSE
LTDA. - ME

RUA PAULINO FERNANDES SILVA, 322,
JAMAPARÁ - CEP 25887-000

SAPUCAIA - RJ



COTACAO

1 mensagem

OXIMEDI <oximedi2@gmail.com>
Para: licitacaoguarara@gmail.com

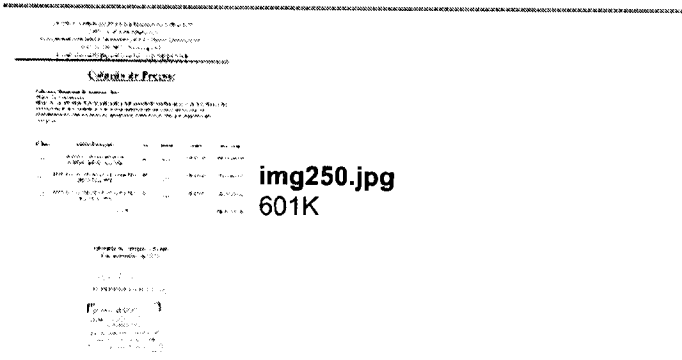
4 de novembro de 2021 11:05

Bom dia!

Segue em anexo a cotação solicitada.

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO"

OXIMEDI
Contato: (33) 98893-5548 EBERTE
oximedi2@gmail.com



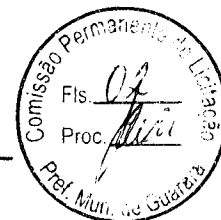
OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.959.683/0001-00

Rua Coronel Jose Maria Fernandes, nº 63 – Bairro Dario Grossi –

CEP: 35.300-007 – Caratinga-MG

e-mail: oximedi2@gmail.com Tel.: (33) 98893-5548



Cotação de Preços:

Prefeitura Municipal de Guarará - MG

Objeto da Contratação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM ENTREGA NO MUNICIPIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, DEMANDA AUMENTADA PELA PANDEMIA DE COVID-19.

Nº Serv	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	M ³	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
002	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PP3	M ³	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
003	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PPU	M ³	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
TOTAL					R\$ 31.700,00

Validade da cotação: 30 dias

4 de novembro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL

26.959.683/0001 - 00

OXIMEDI COMERCIO DE GASES
MEDICINAIS EIRELI

RUA CEL. JOSÉ MARIA FERNANDES, 63

DÁRIO GROSSI - CEP. 35.300 - 007

CARATINGA - M. G.